



**MENSAGEM N° 108/GP/2025.**

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §3º da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 621.650,05** (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme justificativa anexa, deve-se ao fato de que o **cálculo do repasse financeiro à Câmara Municipal de Barra do Piraí para o exercício de 2025**, realizado pela Prefeitura antes da apuração definitiva das receitas referentes ao ano de 2024, **resultou em valor inferior ao limite permitido pela Constituição Federal**.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a **correção do duodécimo**, mediante repasse da diferença não contabilizada, **nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.  
RAFAEL SANTOS COUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2025.

**EMENTA:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), em conformidade com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
05.	Câmara Municipal de Barra do Piraí	
05.10.01.031.5015.2952	Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3)	200.000,00
3.3.90.30.00.1500	Material de Consumo (8)	21.650,05
3.3.90.93.00.1500	Indenizações e Restituições (20)	400.000,00
TOTAL		621.650,05

**Art. 2º.** Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, proveniente da correção do duodécimo, mediante repasse da diferença não contabilizada, pela Prefeitura à Câmara Municipal de Barra do Piraí, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
**Prefeita Municipal**



ANEXO I

Apuração do limite máximo de transferências financeiras ao Poder Legislativo	
Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais 2024	
Impostos	55.545.091,11
IPTU	14.454.243,13
ITBI	2.247.251,02
ISS	31.258.609,83
IRRF	7.584.987,13
Taxas	12.984.921,98
SUBTOTAL	68.530.013,09
Transferências	
FPM	77.580.178,60
ITR	99.183,87
ICMS - LC	0,00
IPVA	10.808.123,68
ICMS	43.697.469,43
IPI - EXPORTAÇÃO	1.452.643,88
CIDE	103.713,13
Total das Receitas	133.741.312,59
	202.271.325,68
Limite máximo de transferência ao Poder Legislativo (Até 100 mil habitantes)	7%
Valor máximo a ser transferido ao Poder Legislativo (sem inativos)	14.158.992,80
Pensionistas e Aposentados em 2024	
Valor máximo a ser transferido ao Poder Legislativo (com inativos)	14.158.992,80
DUODECIMO PI/2025	1.178.916,06

Fonte: Anexo 10 - Prefeitura

Decisão Normativa -TCU 213 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

REPASSE APURADO PARA 2025	RS 14.158.992,80
LOA APROVADA 2025 (LM 3905/2024)	RS 13.537.342,75
DIFERENÇA PARA SUPLEMENTAÇÃO LOA 2025	RS 621.650,05